



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 210/1952

Ementa

ALTERA A LEI 193/52, PARA REDUZIR VALOR DE ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA RUA RANGEL PESTANA.

Data da Norma

20/09/1952

Data de Publicação

Veículo de Publicação

O Jundiaiense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 344/1952](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: LUÍS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



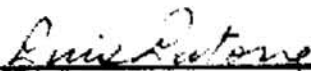
- LEI Nº 210, de 25 de SETEMBRO de 1952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da lei nº 193, de 20/5/1952, fica prevalecendo com a redação seguinte:

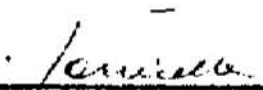
"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior a \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o terreno de 9,60 m por 32 m, situado à rua Rangel Pestana e pertencente ao patrimônio municipal, conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

12


VIRGILIO TORRECELLI
Diretor